

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 28/2025

Diamantina, 18 de julho de 2025.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) processo nº 150/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 118498037	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
Fase do licenciamento: LAS/RAS	PA SLA Nº: 150/2024		
EMPREENDEDOR: Posto do Serro LTDA	CNPJ: 51.362.452/0001-54		
EMPREENDIMENTO: Posto do Serro LTDA	CNPJ: 51.362.452/0001-54		
MUNICÍPIO: Serro - MG	ZONA: Rural		
CoordenadasDatum: 18° 36' 7.544" S 43° 21' 32.041" W SIRGAS 2000			

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

O empreendimento está/estaré localizado em área da Reserva da Biosfera

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Arquitetural Arquitetura e Consultoria Ltda Lineu P*** de S**** - Arquiteto Urbanista	CNPJ:22.427.470/0001-79 RRT: A117200
Artur T*** C**** B**** - Biólogo	ART 20231000112067
PLINIO A**** C**** R**** - Engenheiro Geólogo	ART:MG20253974211
ANDERSON P**** F**** - Engenheiro Mecânico	ART: MG20232370387

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Sara Michelly Cruz Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.364.596-5	Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 18/07/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **118495294** e o código CRC **69A7EC23**.

Referência: Processo nº 2090.01.0011662/2024-53

SEI nº 118495294



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Posto do Serro LTDA, pretende atuar no setor de abastecimento de combustível, exercendo suas atividades no município do Serro – MG.

Em 25/01/2024, foi formalizado, na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha (URA Jequitinhonha), o Processo Administrativo de licenciamento ambiental simplificado SLA de nº 150/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS). A atividade objeto deste licenciamento é enquadrada, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, código F-06-01-7, como “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, com capacidade de armazenagem de 90m³, classificando como Classe 2. No local de inserção do empreendimento incide critério locacional de peso 1: zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Dessa forma o empreendimento foi formalizado na modalidade LAS/RAS.

O empreendimento encontra-se em fase de instalação sem autorização conforme comprovado em fiscalização realizada em 18/11/2024, Auto de Fiscalização No. 355089/2024, sendo por isso lavrado Auto de Infração nº 380517/2024.

Em abril de 2024, por meio do Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 20/2024, a solicitação de licenciamento foi indeferida. O empreendedor apresentou recurso à decisão, processo SEI 2090.01.0011662/2024-53, tendo este sido apreciado na 133^a Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ) a qual deu deferimento ao recurso em 26/11/2024. Diante da decisão da URC está sendo analisado novamente o processo e confeccionado este novo parecer.

Em consulta ao IDE Sisema, em 06/03/2025, verificou-se que a área de implantação do posto está localizada em área de aplicação da lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/20006), zona de amortecimento de Reserva da Biosfera do Espinhaço, área muito alta prioridade para conservação da biodiversidade e em área de influência do patrimônio cultural (IEPHA-MG) saberes registrados: modo de fazer o queijo artesanal da região do Serro e Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas. Em resposta a informação complementar o empreendedor informou que não causará impacto em bem cultural acautelado.

Para formalização do processo foram apresentados: RAS - Relatório Ambiental Simplificado, Estudo referente a critério locacional (Reserva da Biosfera), CAR - Cadastro Ambiental Rural, Certidão Municipal (uso e ocupação do solo), Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTFs).



Foi apresentada Declaração da Prefeitura de Serro/MG, emitida em 2023, atestando a conformidade da atividade com o uso do solo municipal.

O empreendimento está localizado à esquerda da rodovia 259, sentido Serro à Sabinópolis - MG, na fazenda Pasto do Padilha. Foi apresentado o CAR n° MG-3167103-1294.9F89.A59C.F903.135C.2DBB.039E.272B, referente ao imóvel com área total 52128 hectares, sendo 0,5151 correspondente a reserva legal e 0,7926 ha de área de preservação permanente - APP. O empreendimento está proposto fora das áreas de Reserva Legal, porém, em área de APP. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta Semad/IEF n° 3.132/2022.

Conforme parecer que subsidiou o deferimento da decisão do recurso:

“Considerando, portanto, que: a área sofreu intervenção para obra de utilidade pública, que perdeu suas características naturais há muito tempo, que sofre alteração continua com modificação completa da paisagem ao longo de décadas consideramos a **descaracterização da área de implantação do empreendimento como APP**.

Ressaltamos que a descaracterização da APP e a consequente viabilidade legal de implantação do posto de combustível não compromete as funções ambientais remanescentes de estabilidade geológica e a proteção do solo e do recurso hídrico subterrâneo que devem ser mantidos com o correto gerenciamento do posto e suas estruturas acessórias.”

Dessa forma será dada continuidade a análise do processo observando os impactos em relação aos remanescentes de estabilidade geológica e a proteção do solo e do recurso hídrico subterrâneo.

O empreendedor apresentou estudo em relação ao Córrego Padilha no qual comprova que a ADA (Área Diretamente Afetada) do empreendimento está fora da APP do curso d’água. Em relação ao curso d’água canalizado abaixo das estruturas do posto, foi apresentado estudo e fotos informando que o tanque foi implantado a 3,8m de profundidade correspondendo a cota 700,8 metros, e não atingindo tubulação de canalização do curso d’água ou lençol freático. Para investigar a profundidade do lençol, dada a proximidade com cursos d’água e maior risco de contaminação caso ocorram vazamentos, foram abertas trincheiras o que indicou que até a cota e 699,99 metros, não foi alcançado nível freático. Foi apresentada planta com curvas de nível



ilustrando o estudo apresentado. Será condicionado o monitoramento do recurso subterrâneo.

A área do total do empreendimento será 1.865,06m² de área construída. O empreendimento será composto por: edificação para serviços (troca de óleo, lavador, borracharia, depósito, armazenagem de resíduos sólidos (a.r.s) e casa de máquinas); segunda edificação com restaurante, escritório e loja e hotel no segundo pavimento; estacionamento, pista de abastecimento e tanques. Em vistoria verificou-se que estava em implantação das edificações e implantados três tanques, em resposta às informações complementares o empreendedor informou que restando a implantação de instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção de incêndios, acabamentos e treinamento de funcionários que demandará quatro meses conforme cronograma apresentado.

Figura 1. Imagem da ADA do empreendimento (polígono branco).



Fonte: Google Earth, março 2025.

Em relação aos recursos humanos, prevê a contratação de 08 funcionários no setor de produção e 02 no setor administrativo. Serão dois turnos de trabalho de 08 horas, 06 dias por semana, 12 meses no ano.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) será composto por 3 tanques com capacidade de 30 m³, sendo um pleno e dois bipartido, totalizando 90 m³ de armazenagem de combustível. A descrição dos tanques está reproduzida na imagem 02 onde foi utilizado o seguinte código para o tipo de combustível: Gasolina – G; Álcool – A; Diesel – D; Querosene – Q;. quando tanque tinha três compartimentos, a simbologia foi adaptada, por exemplo: gasolina, álcool e gasolina o símbolo GAG.



Figura 2. Tanques de armazenamentos.

Nº do Tanque	Combustível (1)	Capacidade (em litros)	Ano de Instalação	Tipo do Tanque	Ano do último teste de estanqueidade (2)	Foi Verificado vazamento no tanque? (3)	Em Operação	
							S	N
01	DS500	30	A serem instalados	Pleno	Será realizado após a instalação	N		N
02	GA/DS10	30		Bipartido		N		N
03	A/GC	30		Bipartido				

Fonte: RAS Processo 150/2024, Posto do Serro, item 4.5.1; 2024

De acordo com o item 4.5.2 e 4.5.3 reproduzidos abaixo, a situação das bombas, tubulações e equipamentos de segurança e equipamentos de controle serão:

Figura 3. Tubulações/acessórios interligados ao compartimento (bombas, tubulações e equipamentos de segurança e equipamentos de controle)

4.5.2 Situação das bombas, tubulações e equipamentos de segurança							
Bomba nº	Ligada ao Tanque nº	Material da linha	Data de instalação da linha	Tem filtro?	Válvula de retenção Fundo do tanque? Pé da bomba?	Data do teste de estanqueidade	Observação
01	01/02	PEAD	A serem instaladas	S	Não Sim	Será realizado após a instalação	
02	01/02	PEAD		S	Não Sim		
03	02/03	PEAD		N	Não Sim		
04	02/03	PEAD		N	Não Sim		
05							
06							

Nota: Inserir quantas linhas forem necessárias.

4.5.3 Equipamentos e sistemas de controle							
Controle de Estoques					() Manual	(x) Automático	
Monitoramento Intersetorial automático					(x) Sim	() Não	
Poços de Monitoramento de vapor					() Sim	(x) Não	
Câmara de acesso a boca de visita do tanque					(x) Sim	() Não	
Câmara de contenção sob a unidade abastecedora					(x) Sim	() Não	
Câmara de contenção da unidade de filtragem					(x) Sim	() Não	
Canaleta de contenção da cobertura					(x) Sim	() Não	
Descarga selada					(x) Sim	() Não	
Câmara de contenção de descarga					(x) Sim	() Não	
Válvula de proteção contra transbordamento					(x) Sim	() Não	
Válvula de retenção de esfera flutuante					(x) Sim	() Não	
Alarme de transbordamento					(x) Sim	() Não	
Sistema de Segurança antiabalroamento					(x) Sim	() Não	
Outros (descrever)							

Fonte: RAS Processo 150/2024, Posto do Serro, item 4.5.2; 2024

Haverá, também, válvula de retenção dos respiros para recuperação dos gases dos tanques.

Foi apresentado balanço hídrico do empreendimento sendo a necessidade máxima do empreendimento 6,99m³/dia para uso humano, limpeza de estruturas e lavagem de veículos.

Para abastecimento hídrico do empreendimento será ligado à rede da concessionaria local, assim como fonte de energia elétrica.



Em relação aos ‘insumos’ utilizados no empreendimento, foram citados (consumo máximo mensal): 40m³ de Gasolina Comum; 5m³ de gasolina aditivada; 15m³ de Etanol; 30m³ de Diesel S500 e 20m³ de Diesel S10, todos de bandeira branca.

Como principais impactos inerentes à atividade mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos indústrias e sanitários; geração de resíduos sólidos; emissões atmosféricas; geração de empregos diretos e indiretos e arrecadação de tributos.

Quanto aos efluentes líquidos gerados, relacionados aos efluentes sanitários, serão direcionados para sistema de tratamento biodigestor pré-fabricado tendo como destinação final o solo. Os efluentes gerados na copa e cozinha deverão ser destinados para caixa de gordura, com posterior destinação para biodigestor. Os efluentes oleosos gerados serão destinados para sistema separador de água e óleo – CSAO e sumidouro, caixa SAO pré-fabricada da marca Zeppini, Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO – ZP5000, que possui placas coalescentes que melhoram a eficiência da separação. Não foi sugerido a construção de sugere-se a instalação de um filtro de areia após a saída da Caixa SAO. Foi informado que será realizada manutenção periódica dos sistemas e monitoramento do efluente, considerando que será realizado monitoramento da água subterrânea não será condicionado o monitoramento do efluente da caixa SAO. Em relação a contaminação por vazamentos dos tanques como medida de controle foi instalado um sistema eletrônico de monitoramento de estanqueidade, será realizado monitoramento diário das estruturas de controle ambiental, caso ocorra vazamento foram apresentadas medidas de remediação.

Em relação às emissões atmosféricas, os bicos das bombas de abastecimento possuem uma proteção que evitam a evaporação de combustíveis e a consequente emissão de substâncias para a atmosfera. Durante a descarga dos combustíveis nos tanques, todas as conexões deverão ser seladas (descarga selada), evitando a evaporação de gases no procedimento. Nos respiros também existem válvulas de recuperação de gases, que minimizam a evaporação de gases no momento da movimentação do produto no tanque.

Em relação aos resíduos sólidos comuns haverá dispositivos de coleta em todo o empreendimento nos estudos é informado que serão disponibilizados materiais informativos impressos e digitais (cartazes, panfletos, vídeos e banners) em locais de fácil visualização para reforçar as boas práticas ambientais em relação a disposição de resíduos. Os resíduos recicláveis serão destinados a associações de catadores da região do empreendimento, o resíduo não reciclável será destinado a destinação final municipal.



Os resíduos sólidos contaminados gerados (embalagens de óleos lubrificantes, estopas, panos e papéis contaminadas por óleos etc.) terão área de armazenamento temporário específica e serão coletados por empresa especializada e licenciada para transporte e destinação final. Esse local será acimentado e impermeabilizado, com cobertura e devidamente sinalizada, equipada com recipientes estanques e compatíveis com o tipo de resíduo armazenado, como bombonas plásticas, tambores metálicos e contentores específicos para materiais contaminados com óleo.

Em relação ao risco de contaminação de águas subterrâneas foi apresentada proposta de monitoramento, com ART, onde propõe a instalação de três poços de monitoramento, sendo realizada coletas semestrais para os parâmetros Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (HPAs), BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos), Hidrocarbonetos Totais de Petróleo (TPH), Oxigênio Dissolvido (OD), Óleos e graxas e Etanol Dissolvido. O empreendedor será condicionado apresentar o relatório de tal monitoramento. Foi apresentado, também, teste de estanqueidade dos tanques uma vez que já estavam implantados, o teste foi realizado por empresa certificada pelo Inmetro e atesta a estanqueidade.

Em relação aos impactos socioeconômicos considerado que o posto será implantado em rodovia deverá atender aos termos da Lei Federal nº 11.577, de 22/11/07, que se refere à divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes, indicando como proceder à denúncia.

Foram apresentados o Plano de atendimento a emergências para postos de combustíveis, Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, Programa de treinamento Posto Do Serro Ltda acompanhados de registro de responsabilidade técnica.

O estudo sobre o critério locacional da Reserva da Biosfera foi desenvolvido em conformidade com as diretrizes estabelecidas no termo de referência disponível no site da SEMAD. Conforme constatado, não foram detectados impactos específicos relacionados à Reserva da Biosfera, tornando desnecessária a implementação de monitoramentos adicionais além daqueles já previstos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento POSTO DO SERRO., para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.”, com capacidade de armazenamento de 90 m³, no município de Serro –



MG, pelo prazo de 8 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Quanto ao prazo de vigência da licença sugerido, conforme consulta ao CAP em 16/07/2025, o AI nº 380517/2024 está em situação “parcelado”. Assim, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a licença em tela terá seu prazo reduzido para 8 anos.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo e informações complementares solicitadas por esse órgão, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Sendo, portanto, o empreendedor e seu profissional técnico os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença Ambiental Simplificado – do empreendimento Posto do Serro.

Anexo II. Programa de Automonitoramento Licença Ambiental Simplificado – do empreendimento Posto do Serro.



ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificado – Posto do Serro.

Item	Descrição da Condicionante Fase de implantação	Prazo*
1.	Apresentar relatório técnico fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a implantação do(s) biodigestor(es) atendendo a todas as estruturas com banheiro (edificação para serviços, edificação de restaurante, escritório, hotel) e caixa de gordura vinculada a estruturas com cozinha. Deverá ser apresentada a nota fiscal do biodigestor comprovando capacidade atende ao público previsto.	Antes de iniciar a operação
2.	Apresentar relatório técnico fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a implantação das seguintes estruturas: caixa SA O com caixa de areia vinculada. Deverá ser apresentada a nota fiscal da caixa SAO e cálculo comprovando que a capacidade atende ao volume de efluente estimado a ser gerado.	Antes de iniciar a operação
3.	Apresentar relatório técnico fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a implantação do depósito temporário de resíduos sólidos e resíduos contaminados.	Antes de iniciar a operação
4.	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Antes de iniciar operação
5.	Apresentar Certificado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, relativo as tubulações/acessórios interligados ao compartimento de combustível.	Antes de iniciar operação
6.	Apresentar certificado do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 para todos os funcionários.	Antes de iniciar operação
Item	Descrição da Condicionante Fase de Operação	Prazo*



7.	Informar data de início da operação.	7 dias antes de iniciar operação
8.	Executar o “Programa de Automonitoramento” conforme Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença Ambiental
9.	Apresentar anualmente relatório do monitoramento de água subterrânea, conforme proposta apresentada, com amostragens semestrais. Os relatórios devem conter os resultados de todos os anos. Caso tenha inconformidades deverá ser informado as medidas adotadas para mitigação e controle e no relatório posterior o resultado alcançado.	Durante a vigência da Licença Ambiental
10.	Apresentar relatório fotográfico (fotos datadas) comprovando atendimento aos termos da Lei Federal nº 11.577, de 22/11/07, que se refere à divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes, indicando como proceder à denúncia.	Anualmente, durante a vigência da licença.
11.	Apresentar, anualmente, no mês de aniversário da licença, relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo.	Durante a vigência da licença
12.	Encaminhar à URA Jequitinhonha laudo atestando o devido funcionamento do sistema de monitoramento intersticial.	Anualmente, Durante a vigência da licença
13.	Apresentar a URA JEQ anualmente relatório técnico e fotográfico atestando monitoramento e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, todas as câmaras de contenção estanque e impermeável) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC.	Anualmente durante a vigência da licença



14.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a limpeza e manutenção da caixa SAO e do(s) biodigestor(es)	A cada dois anos apos concessão da licença
15.	Apresentar comprovante de reciclagem treinamento dos funcionários em atendimento ao item 4.8.2 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/07 com cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG.	A cada dois anos apos concessão da licença
16.	Apresentar, bianualmente Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante vigência da licença
17.	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da licença
18.	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	Durante vigência da licença
19.	O empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de sua atividade ou de seu empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, nos termos do art. 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e da Deliberação Normativa nº 108/2008 do COPAM. A comunicação da eventual paralisação/encerramento da atividade deverá atender aos prazos e modos estabelecidos no referido artigo 38 e da DN 108 do COPAM, mediante o devido protocolo formal.	Durante a vigência da licença

Observação:



1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0011662/2024-53. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.
2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);
3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.
4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.



Anexo II

Programa de Automonitoramento Licença Ambiental Simplificado – do empreendimento Posto do Serro.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
<u>Efluente sanitário</u> Na entrada e na saída do biodigestor da casa sede ⁽¹⁾	DBO, DQO, sólidos e surfactantes	semestral ⁽²⁾

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

(2) O monitoramento deverá ser feito de forma semestral até que apresente três anos consecutivos de conformidade, após esse período poderá solicitar dispensa do monitoramento.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ, no mês de aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. *Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo			Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/sementre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geracão (kg/mês)	Razão social completa	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenda

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.